



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 12 DE MARÇO DE 2024

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso VI do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273, de 2 de dezembro de 2003, encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com intuito de revogar a Lei Municipal nº 12.903, de 07 de janeiro de 1992, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 31, Via-313, Quadra 04, Lote nº 23, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de José Mariano de Almeida.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 2223/2011-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente a Sra. Jucinede Silva Barroso, que demonstraram claramente, após regular tramitação, que inexistente cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273, de 2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU).

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, a fim de que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Revoga a Lei Municipal nº 12.903, de 07 de janeiro de 1992, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 31, Via-313, Quadra 04, Lote nº 23, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de José Mariano de Almeida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 12.903, de 7 de janeiro de 1992, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 31, Via-313, Quadra 04, Lote nº 23, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de José Mariano de Almeida.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.408.209,406m e E 710.951,712m; Situado na divisa da Via-313; deste, segue confrontando com Via-313, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°03'48" e 9,60m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.408.205,492m e E 710.960,478m; Situado na divisa do Lote B-22; deste, segue confrontando com Lote B-22, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°48'11" e 36,00m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.408.171,841m e E 710.947,693m; Situado na divisa do Lote B-46; deste, segue confrontando com Lote B-46, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°09'34" e 9,30 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.408.175,646m e E 710.939,211m; Situado na divisa do Lote B-24; deste, segue confrontando com Lote B-24, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°19'10" e 36,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 12 de março de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá